



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2017

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 81.867, de 07 de Novembro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do **Tipo Menor Preço, GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE REMANUFATURA DE CARTUCHOS (JATO DE TINTA E TONER) DE EQUIPAMENTOS (IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS) DE PROPRIEDADE DA UFSM, DESTINADOS AO ALMOXARIFADO CENTRAL**, especificados no item 2, pelo período de **12 (doze) meses**, a partir da data de homologação da presente licitação, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 8.250 de 23 de maio de 2014, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, lei 12.305 de 02 de agosto de 2010, IN nº 01 de 19 de Janeiro de 2010 – SLTI/MPOG, Decreto nº 7.746, de 05 de Junho de 2012.

DATA: 07/08/2017

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 153164

1.1. A presente licitação visa o registro, em ata, dos preços dos itens licitados, nas quantidades expressas na listagem anexa ao presente Edital, tendo em vista o que consta do Processo nº. **23081.026764/2017-34**.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE REMANUFATURA DE CARTUCHOS (JATO DE TINTA E TONER) DE EQUIPAMENTOS (IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS) DE PROPRIEDADE DA UFSM, DESTINADOS AO ALMOXARIFADO CENTRAL**, constantes no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrito.

2.2. Será assinado CONTRATO entre a UFSM e a licitante vencedora com vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo a sua duração se estender por até 60 (sessenta) meses, mediante aditamentos anuais.

2.3. As quantidades constantes da relação anexa serão fornecidas pela Licitante Vencedora, relativas a cada item, mediante a emissão de contrato, através de fornecimento parcial, de acordo com as necessidades das Unidades Solicitantes da UFSM.

2.4. A licitante vencedora **NÃO PODERÁ** transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento do serviço de que trata o presente Edital.

2.5. A UFSM poderá aumentar ou suprimir o objeto, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

2.6 A licitante vencedora deverá prestar garantia completa dos produtos pelo prazo de no mínimo 03 (três) meses, no local e a partir da data de entrega/recebimento.

2.7. O produto ofertado deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da entrega na unidade solicitante.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Como condição de participação da presente licitação, a licitante, NÃO deverá:

A) Possuir em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma executada no Inciso X do artigo nº 117 da Lei 8.112/90.

B) Possuir em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UFSM, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.4. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declarada inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.6. O pregoeiro verificará online a ocorrência de registro de penalidades junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ, Lista de Inidôneos do TCU e Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.



4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento das propostas de preços dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até às **09:00 (nove) horas** do dia **07/08/2017**, horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

5.4.1. O Preço **unitário e total** (CIF), por item, para cada item cotado.

5.4.1.1. As propostas analisadas serão as incluídas **exclusivamente** no sítio das compras governamentais. **Propostas impressas não serão consideradas.**

5.4.2. Citar a marca, no sistema compras governamentais, para cada item cotado não sendo aceito outra forma de envio.

5.4.2.1. As propostas apresentadas que não identificarem a marca do produto ofertado poderão ser desclassificadas.

5.4.3. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência

em anexo ao presente Edital.

5.4.4. Nos preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.

5.4.5. Na cotação de preços unitários serão aceitos **até 04 (quatro)** dígitos após a vírgula.

5.4.6. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.7. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das **09:00 (nove) horas** do dia **07/08/2017** inicia a sessão pública do **Pregão Eletrônico n. 137/2017**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto n.º.450, publicado no D.O.U. de 01-06-2005.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor total de cada item que compõe o grupo (G1)

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5.1. Durante a fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos.

6.5.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.5.1. deste edital serão descartados automaticamente pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.



6.10. Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.10 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Após a negociação, caso o menor preço ofertado seja superior ao máximo admitido pela UFSM, o mesmo não será aceito.

7.2. Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, respeitado o estabelecido no subitem 7.1 deste edital.

7.2.1. Após o encerramento dos lances, caso o preço unitário da recarga de cartucho se apresentar com *mais de 02* (duas) casas decimais, o pregoeiro desprezará as excedentes, na fase de negociação.

7.3. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço, GLOBAL**, observados as especificações constantes no Termo de Referência em anexo do presente Pregão.

7.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.10.1. deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.6. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.7. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá proceder da seguinte maneira:

8.1.1. Apresentar os documentos elencados neste subitem, digitalizados e enviados para e-mail: pregao@ufsm.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a fase de aceitação, sob pena de decair do direito à habilitação.

a) A qualificação técnica, mediante a apresentação, em uma única via, de cópias autenticadas, ou cópias acompanhadas dos originais, de 02 (duas) atestados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento com qualidade dos serviços de assistência técnica em remanufatura (recarga) de jato de tinta ou toner, objeto do presente edital. Nos atestados deverão constar o nome da pessoa para contato e o telefone.

b) A licitante deverá apresentar **declaração** contendo **procedimento para o recolhimento dos bens inservíveis**, para os cartuchos que não podem mais ser recarregados, em atendimento a **Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)**.

OBS: Os documentos remetidos eletronicamente deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da homologação do pregão.

I. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pela Justiça do Trabalho. A validação da certidão, apresentada pela licitante, será verificada *on line*, pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

8.1.1.1 Os documentos elencados a seguir serão verificados pelo pregoeiro, mediante consulta on line:

A) A Licitante deverá estar com documentos válidos no SICAF, **nos níveis I, II e III**.

B) Declaração de Inexistência de fato superveniente.



C) Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

D) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

E) A ocorrência de registro de penalidades junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativas – CNJ, Lista de Inidôneos do TCU.

8.1.1.2 Os documentos referentes às alíneas “B”, “C” e “D” serão incluídos pela licitante em campo próprio do sistema eletrônico, no momento do envio.

8.2. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 8.2.1 deste edital, como condição de adjudicação.

8.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2. A prorrogação que se refere o subitem 8.2.1 deste edital deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

8.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. No momento da homologação, o ordenador de despesa convocará para o registro dos licitantes que aceitarem o objeto da presente licitação com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

9.2.1. Será concedido um prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas para as licitantes com propostas não recusadas manifestarem interesse na intenção de

participar no cadastro reserva.

9.3. O registro referente ao subitem 9.2 deste edital tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013, alterado pelo Decreto n. 8.250/2014.

9.4. A licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato, após a convocação feita pela UFSM, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4.1. Como garantia contratual, a licitante vencedora caucionará uma quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, através de:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária e ou
- c) Seguro-garantia.

9.4.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia acima enumeradas, no momento da assinatura do contrato, efetuando o depósito ou a entrega da documentação referente à mesma, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito de adjudicação.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: pregao@ufsm.br.

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três (03) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



12.1. A Ata da realização do Pregão Eletrônico, publicada no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.

12.1.1. O Registro de Preços será formalizado mediante a assinatura do Termo de Registro de Preços, conforme modelo no Anexo 01 deste Edital. O Termo de Registro de Preços deverá ser enviado pelas licitantes vencedoras após a homologação do pregão.

12.1.2. A Licitante vencedora após a homologação do pregão, deverá, imediatamente, enviar o referido Termo de Registro de Preços devidamente preenchido, assinado e datado, através do e-mail: pregao@ufsm.br. O termo remetido via e-mail, deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis.

12.2. A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, em caso de necessidade de aquisição, obedecido o prazo de entrega previsto na proposta.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante/UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da data de sua entrega na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

14.2. O pagamento será atualizado monetariamente pela variação INPC/IBGE, ocorrida no período, a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

15. DAS PENALIDADES

15.1. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5450/2005.

15.2. A multa em caso de atraso na entrega dos produtos solicitados será de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do produto não entregue.

15.2.1. A licitante vencedora incorrerá em atraso na entrega do objeto licitado se não fornecer o produto a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado no item 16.5 do Edital.

15.3. A Multa em caso de inadimplemento da licitante vencedora será de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado que, requisitado, deixar de ser entregue.

15.3.1. A licitante vencedora será considerada inadimplente se a partir do 15º (décimo quinto) dia da não entrega do produto, após o prazo estipulado no item 16.5 deste Edital.

15.3.2. A licitante vencedora também será considerada inadimplente se não cumprir com as condições estipuladas no Termo de Referência em anexo ao presente edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Registro de Preços, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

16.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

16.3. Serão concedidas adesões ao presente registro de preços até o quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, respeitadas as condições estabelecidas no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 8.250 de 23 de maio de 2014.

16.4. Os serviços deverão ser entregues, em horário de expediente externo da UFSM, no Almoxarifado Central da UFSM ou nos locais determinados pelos órgãos solicitantes, na cidade de Santa Maria.

16.5. O prazo de fornecimento total dos serviços objeto de cada Nota de Empenho, não poderá exceder 15 (quinze) dias a contar do recebimento do mesmo. O prazo indicado pela unidade solicitante para a entrega parcelada do objeto empenhado deverá ser rigorosamente observado, sujeitando a licitante vencedora às cominações previstas no presente Edital.

16.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, após a fase de lances. Se o pregão não for homologado até este prazo, a proposta perderá sua vigência.

16.7. Após a homologação do presente pregão, a licitante vencedora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo de vigência do Registro de Preços, indicada no "caput" deste Edital.

16.8. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços, de que trata o presente Edital.

16.9. O produto fornecido fora das especificações ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Universidade.

16.10. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

16.11. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência do Registro de Preços, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.



16.12. No caso e não haver expediente no dia marcado para a realização esta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

16.13. Em atendimento à Lei nº. 12.846/2013, para a participação neste certame, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste certame, ou de outra forma que não relacionada a este certame, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16.14. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

16.15. O resultado desta Licitação estará disponível, após a homologação, no sítio <http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Resultado/conrelit00.asp> e, será disponibilizado, também, na página da UFSM, no endereço <http://coral.ufsm.br/demapa/index.php/licitacoes/resultado>.

16.16. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço eletrônico: pregao@ufsm.br

16.17. As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados neste edital deverão ser remetidas para o seguinte endereço:

Universidade Federal de Santa Maria
CNPJ: 95.591.764/0001-05
Departamento de Material e Patrimônio
Av. Roraima, 1.000
Campus Universitário – 6º andar - sala 666
CEP 97105-900 – Santa Maria - RS

Santa Maria – RS, 13 de Julho de 2017.

Jayme Worst
Coordenador de Licitações

Anexo edital do Pregão 137/2017

1. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de serviços técnicos de remanufatura de cartuchos (jato de tinta e toner) de equipamentos (impressoras e multifuncionais) de propriedade da CONTRATANTE.

1.1. Aplicação do serviço de remanufatura de cartuchos (jato de tinta e toner) de equipamentos (impressoras e multifuncionais) de propriedade da CONTRATANTE:

A) SERVIÇOS TÉCNICOS DE REMANUFATURA de cartuchos (jato de tinta e toner), de acordo com as características especificadas no TERMO DE REFERÊNCIA, incluindo todas as despesas, peças, consumíveis, suprimentos e componentes como pó de toner, tintas líquidas, chips, cilindros, PCR - Primary Charge Roller, rolos magnéticos, lâminas doctor blade, lâminas viper blade, engrenagens, selos e buchas, e demais componentes necessários para o perfeito funcionamento dos cartuchos recarregados, além de embalagens individuais para cada cartucho recarregado, bem como custos de descarte de carcaças inutilizadas.

1.1.1. Exigências de Instalação, logística e operacionalidade:

a. Serviços logísticos para o abastecimento e reposição de suprimentos, para atendimento no local onde estão instaladas as impressoras / multifuncionais, assim como manutenção, suporte e assistência técnica aos cartuchos de toners remanufaturados;

b. Sempre que solicitado pela UFSM (em periodicidade mensal), a CONTRATADA, deverá recolher os cartuchos que a CONTRATANTE for descartar por não possuir mais capacidade de recarga, encaminhando ao sistema de descarte em conformidade com a legislação ambiental, respeitando as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, em conformidade com o art. 6º da IN nº 01 de 19 de Janeiro de 2010 – SLTI/MPOG,

c. A CONTRATADA deverá possuir sede ou filial comprovada na cidade de Santa Maria – RS. No caso de não possuir esta condição, deverá providenciar a abertura da filial no prazo máximo de 30 dias da assinatura do contrato. Somente depois de satisfeita esta condição é que a UFSM irá começar a repassar os cartuchos para as recargas. Não satisfeita esta condição, a CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

2. QUANTIDADES ESTIMADAS E VALORES MÁXIMOS

2.1. Serviço de remanufatura de cartuchos (jato de tinta e toner) nas quantidades, marcas e modelos constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de anualmente, ajustar as quantidades de cada item do TERMO DE REFERÊNCIA, desde que o referido ajuste não implique no aumento do valor total licitado e contratado.

2.3 A CONTRATANTE em suas recargas ficará obrigada a colocar nos cartuchos recarregados/remanufaturados a quantidade máxima de tinta ou toner que couber no recipiente e especificada pelo fabricante, limitada a quantidade máxima de acordo com a marca e modelo de cada item do TERMO DE REFERÊNCIA.



2.5 A CONTRATANTE fará sem aviso prévio, de forma sistemática e eventual, auditoria de pesagem de cartuchos com balança eletrônica para verificar a quantidade de tinta ou toner colocados nos cartuchos recarregados/remanufaturados e embalados (dados como pronto) pela licitante vencedora. A Inconformidade de peso a menor do que o contrato implicará na aplicação das multas especificadas no EDITAL, podendo inclusive, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato de prestação de serviços.

3. CAPACIDADE TÉCNICA

3.1 Capacidades técnicas de instalações necessárias:

3.1.1 A CONTRATADA, considerando os modelos do parque atual da maioria de impressoras da CONTRATANTE, para testar o resultado e a qualidade das recargas (toner) que efetuar para UFSM, deverá instalar pelo menos 01 (uma) impressora para cada uma das linhas do quadro abaixo, totalizando no mínimo 10 (dez) impressoras (novas ou usadas), em perfeito estado de funcionamento.

3.2 A CONTRATADA deverá ter no mínimo 02 (dois) profissionais (alocados para trabalho no campus da UFSM) para o trabalho de reciclagem (remanufatura/recargas), busca e entrega nas unidades (prédios e departamentos) da UFSM.

3.3 A CONTRATADA deverá alocar no mínimo 01 (um) telefone celular novo com número dedicado ao serviço de recarga a CONTRATANTE. O referido telefone celular deverá ser de propriedade da empresa licitante vencedora, para que na eventual troca de algum profissional da mesma, permaneça inalterado o número do referido telefone.

3.4 Capacidades técnicas dos materiais utilizados necessários aos serviços:

3.4.1 Devido à grande variedade de marcas e modelos de cartuchos de toner, possuindo características diferenciadas de composição química (magnetizados e não magnetizados), deverá a CONTRATANTE **fornecer o nome do fabricante ou importador** da tinta (pó de toner) a ser utilizada nas recargas, sendo certo que as tintas dos fabricantes deverão ser específicas para marcas e modelos, não podendo por isso mesmo, serem utilizados tintas e toner do tipo “universal”.

3.4.2 No máximo em 15 dias após a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar os materiais (tintas e toner), sendo que esta última fará uma vistoria para avaliar e identificar se as tintas (toner) apresentadas, correspondem a mesma marca ofertada na proposta e se satisfazem a condição do perfeito atendimento “**capacidades técnicas dos materiais utilizados necessários aos serviços**”, prevista neste ANEXO, e conseqüentemente, autorizar o funcionamento.

3.5. Forma de remanufatura e componentes que integram a recarga de cartuchos de toner

3.5.1 Nos valores de recargas de cartuchos de toner deverão estar contemplados, a substituição quando necessária, de componentes como cilindro, PCR - Primary Charge Roller, rolo magnético, lâmina doctor blade, lâmina viper blade, engrenagens, selos e buchas, para o perfeito funcionamento dos cartuchos recarregados.

3.5.2 Os cartuchos de toner deverão ter garantia total contra defeitos da recarga, inclusive os defeitos no cilindro de impressão. A licitante vencedora deverá substituir os cartuchos defeituosos ou recondicioná-los sem ônus para a CONTRATANTE.

3.5.3 A CONTRATADA tem a obrigação de empregar todos os recursos necessários através da substituição dos componentes acima descritos, para recuperar a carcaça do cartucho de toner no sentido de deixá-lo em condição de uso.

3.5.4 Entretanto, não sendo mais possível a remanufatura pelo desgaste natural de diversas recargas, a empresa licitante vencedora, deverá apresentar a carcaça a ser descartada junto ao Almoxarifado Central (para constatação de seu estado físico) e após fazer o descarte conforme as normas técnicas vigentes, e providenciar um laudo técnico sobre o referido cartucho, encaminhando o laudo juntamente com um relatório mensal de todas as carcaças descartadas no referido período para o Almoxarifado Central, a fim de manter o controle de todos os descartes realizados.

3.5.5 Cada cartucho recarregado/remanufaturado deverá conter etiqueta de identificação da CONTRATADA, onde constará também o número de controle de recargas.

3.5.6 O cartucho recarregado/remanufaturado deverá ser acondicionado em embalagem individual interna em plástico protetor e lacrado dentro de uma caixa de papelão. No lado externo da embalagem deverão constar dados de identificação do tipo de cartucho, utilização (compatibilidade), data da recarga/remanufatura.

3.5.7 Os cartuchos de toner deverão ser recarregados/remanufaturados com tintas (pó de toner) especiais que garantam qualidade idêntica ou superior às originais, devendo a empresa manter idêntico controle sobre o número de recargas (etiqueta identificação) no casco do mesmo.

3.6 Procedimentos para recolhimento/entrega dos cartuchos

3.6.1 O Almoxarifado Central da CONTRATANTE fará a montagem de um lote inicial carcaças de cartuchos de toners vazios para que a licitante vencedora proceda a recarga dos mesmos, formando um estoque regulador.

3.6.2 As chamadas dos usuários da CONTRATANTE serão atendidas pelos técnicos que farão a coleta dos cartuchos vazios, procedendo posteriormente a remanufatura dos cartuchos vazios.



3.6.3 Os técnicos terão prazo de até 01 (uma) hora para fazer o atendimento dos chamados, que poderá ser feito de motocicleta para agilizar os referidos chamados.

3.6.4 Para cada chamada será emitida uma ORDEM DE SERVIÇO onde será colhida a assinatura do funcionário (usuário) da CONTRATANTE para a comprovação do serviço realizado.

UFSC – TABELA DE MODELOS E MARCAS PARA RECARGA DE CARTUCHOS/TONER			
Descrição	Quantidade Licitada	Quantidade Contratada	Valor
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto HP 05A – CE505A	200		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto HP 05X – CE505X	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto HP 12A – Q2612A	2.000		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto HP 13A – Q2613A	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto HP 15A – C7115A	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto HP 24A – Q2624A	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto HP 26A – CF226A	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto HP 27X – C4127X	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto HP 35A – CB435A	100		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto HP 36A – CB436A	250		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto HP 49A – Q5949A	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto HP 49X – Q5949X	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto HP 53A – Q7553A	100		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto HP 53X – Q7553X	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto HP 78A – CE278A	200		

Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto HP 80A - CF280A	100		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto HP 83A – CF283A	100		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto HP 85A – CE285A	200		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto HP 92A – C4092A	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto KYOCERA TK142	100		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto KYOCERA TK137	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto KYOCERA TK162	200		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto LEXMARK 504H	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto LEXMARK 504U	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto LEXMARK 600HA/604H	100		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto LEXMARK E260A11L	100		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto LEXMARK E460X11L	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto RICOH SP3200	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto RICOH SP3500/3510	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto RICOH SP4510	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto RICOH 1170D	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto SAMSUNG 103 – MLT-D103L	250		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto SAMSUNG 119S – MLT-D119S	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto SAMSUNG 204L – MLT-D204L	100		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto SAMSUNG ML-D2850B	100		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto SAMSUNG MLT-D116L	100		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto SAMSUNG ML-D3470B	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto XEROX 106R01487	300		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto XEROX	50		



106R01149			
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto XEROX 106R01391	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto SHARP MX-500BT	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto OKIDATA 44469801	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser amarelo OKIDATA 44469701	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser magenta OKIDATA 44469702	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser ciano OKIDATA 44469703	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto HP 305A – CE410A	80		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser ciano HP 305A – CE411A	80		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser amarelo HP 305A – CE412A	80		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser magenta HP 305A – CE413A	80		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto HP 122A – Q3960A	20		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser ciano HP 122A – Q3961A	20		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser amarelo HP 122A – Q3962A	20		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser magenta HP 122A – Q3963A	20		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto HP 125A – CB540A	100		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser ciano HP 125A – CB541A	100		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser amarelo HP 125A – CB542A	100		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser magenta HP 125A – CB543A	100		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto HP 304A – CC530A	100		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser ciano HP 304A – CC531A	100		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser amarelo HP 304A – CC532A	100		

Serviço de recarga de cartucho de toner laser magenta HP 304A – CC533A	100		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto HP 124A – Q6000A	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser ciano HP 124A – Q6001A	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser amarelo HP 124A – Q6002A	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser magenta HP 124A – Q6003A	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto HP 507A – CE400A	20		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser ciano HP 507A – CE401A	20		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser amarelo HP 507A – CE402A	20		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser magenta HP 507A – CE403A	20		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser ciano XEROX 106R01400	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser magenta XEROX 106R01401	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser amarelo XEROX 106R01402	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto XEROX 106R01403	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser ciano XEROX 113R00723	20		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser magenta XEROX 113R00724	20		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser amarelo XEROX 113R00725	20		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto XEROX 113R00726	20		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto HP 126A – CE310A	20		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser ciano HP 126A – CE311A	20		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser amarelo HP 126A – CE312A	20		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser magenta HP 126A – CE313A	20		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto RICOH MP C2051	20		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser ciano RICOH MP C2051	20		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser amarelo RICOH MP C2051	20		



Serviço de recarga de cartucho de toner laser magenta RICOH MP C2051	20		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto HP 130A – CF350A	20		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser ciano HP 130A – CF351A	20		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser amarelo HP 130A – CF352A	20		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser magenta HP 130A – CF353A	20		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto HP 823A – CB380A	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser ciano HP 824A – CB381A	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser amarelo HP 824A – CB382A	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser magenta HP 824A – CB383A	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto HP 131A – CF210AB	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser ciano HP 131A – CF211AB	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser amarelo HP 131A – CF212AB	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser magenta HP 131A – CF213AB	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto HP 128A – CE320AB	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser ciano HP 128A – CE321AB	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser amarelo HP 128A – CE322AB	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser magenta HP 128A – CE323AB	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto HP 501A – Q6470A	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser ciano HP 502A – Q6471A	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser amarelo HP 502 – Q6472A	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser magenta HP 502A – Q6473A	50		

Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto SAMSUNG K409 – CLT-K409S	20		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser ciano SAMSUNG C409 – CLT-C409S	20		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser amarelo SAMSUNG Y409 – CLT-Y409S	20		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser magenta SAMSUNG M409 – CLT-M409S	20		
Serviço de recarga de cartucho de tinta preta HP 10 – C4844A	50		
Serviço de recarga de cartucho de tinta preta HP 15 – C6615NL	50		
Serviço de recarga de cartucho de tinta tricolor HP 17 – C6625A	50		
Serviço de recarga de cartucho de tinta preta HP 92 – C9263WB	100		
Serviço de recarga de cartucho de tinta tricolor HP 93 – C9361WB	100		
Serviço de recarga de cartucho de tinta preta HP 60XL – CC641W	100		
Serviço de recarga de cartucho de tinta tricolor HP 60XL – CC644W	100		
Serviço de recarga de cartucho de tinta preta HP 96 – C8767W	50		
Serviço de recarga de cartucho de tinta tricolor HP 97 – C9363WB	50		
Serviço de recarga de cartucho de tinta preta HP 901XL – CC654AB	50		
Serviço de recarga de cartucho de tinta tricolor HP 901 – CC656AB	50		
Serviço de recarga de cartucho de tinta preta HP 60 – CC640WB	100		
Serviço de recarga de cartucho de tinta tricolor HP 60 – CC643WB	100		
Serviço de recarga de cartucho de tinta preta HP 122 – CH561HB	50		
Serviço de recarga de cartucho de tinta preta HP 122XL – CH563HB	50		
Serviço de recarga de cartucho de tinta preta HP 74 – CB335WB	100		
Serviço de recarga de cartucho de tinta preta HP 74XL – CB336WB	100		
Serviço de recarga de cartucho de tinta tricolor HP 75 – CB337WB	100		
Serviço de recarga de cartucho de tinta tricolor HP 75XL – CB338WB	100		
Serviço de recarga de cartucho de tinta tricolor HP 78 – C6578DL	50		
Serviço de recarga de cartucho de tinta preta HP 61 – CH561WN	50		
Serviço de recarga de cartucho de tinta tricolor HP 61 –	50		



CH652WN			
Serviço de recarga de cartucho de tinta preta HP 21 – C9351AB	100		
Serviço de recarga de cartucho de tinta tricolor HP 22 – C9352AB	100		
Serviço de recarga de cartucho de tinta preta HP 27 – C8727AB	50		
Serviço de recarga de cartucho de tinta tricolor HP 28 – C8728AB	50		
Serviço de recarga de cartucho de tinta preta HP 662XL – CZ105AB	100		
Serviço de recarga de cartucho de tinta tricolor HP 662XL – CZ0106AB	100		
Serviço de recarga de cartucho de tinta preta HP 662 – CZ103AB	100		
Serviço de recarga de cartucho de tinta tricolor HP 662 – CZ0104AB	100		
Serviço de recarga de cartucho de tinta tricolor HP 57 – C6657AB	50		
Serviço de recarga de cartucho de tinta preta HP 82 – CH565A	50		
Serviço de recarga de cartucho de tinta ciano HP 82 – C4911A	50		
Serviço de recarga de cartucho de tinta magenta HP 82 – C4912A	50		
Serviço de recarga de cartucho de tinta amarela HP 82 – C4913A	50		
Serviço de recarga de cartucho de tinta preta HP 670 – CZ113AB	50		
0020Serviço de recarga de cartucho de tinta ciano HP 670 – CZ114AB	50		
Serviço de recarga de cartucho de tinta ciano HP 670 – CZ114AB	50		
Serviço de recarga de cartucho de tinta magenta HP 670 – CZ115AB	50		
Serviço de recarga de cartucho de tinta amarela HP 670 – CZ116AB	50		
Serviço de recarga de cartucho de tinta preta fotográfico HP 72 – C9370A	50		
Serviço de recarga de cartucho de tinta ciano HP 72 – C9371A	50		
Serviço de recarga de cartucho de tinta magenta HP 72 – C9372A	50		
Serviço de recarga de cartucho de tinta amarela HP 72 – C9373A	50		
Serviço de recarga de cartucho de tinta cinza HP 72 – C9374A	50		
Serviço de recarga de cartucho de tinta preto mate/fosco HP 72	50		

– C9403A			
Serviço de recarga de cartucho de tinta preta CANON PG-210	50		
Serviço de recarga de cartucho de tinta color CANON CL-211	50		
Serviço de recarga de cartucho de tinta preta CANON PG-30	50		
Serviço de recarga de cartucho de tinta color CANON CL-31	50		
Serviço de recarga de cartucho de tinta preta CANON PG-140	50		
Serviço de recarga de cartucho de tinta color CANON CL-141	50		
Serviço de recarga de cartucho de tinta preta RIZO S-4254	100		
TOTAIS	-	-	R\$ 0,00



CONTRATO Nº /2017

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, (UFSM), CNPJ. Nº 95.591.764/0001-05, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria, neste ato representada pelo Vice-Reitor, Prof. PAULO BAYARD DIAS GONÇALVES, e a empresa _____, estabelecida na _____, em _____, CNPJ _____, neste ato representada pelo Sr. _____, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, estabelecem a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE REMANUFATURA DE CARTUCHOS (JATO DE TINTA E TONER) DE EQUIPAMENTOS (IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS) DE PROPRIEDADE DA UFSM, DESTINADOS AO ALMOXARIFADO CENTRAL**, de acordo com o que estabelece, a Lei 8666 de 21/06/93, alterada por Legislação Posterior, Lei 10.520/2002, e em conformidade com o Decreto 5.450/2005, em face do que consta no **processo nº 23081.0026764/2017-24**, e da proposta da Licitante Vencedora do **Pregão Eletrônico Nº 137/2017** que integra o presente Contrato, como se aqui estivesse transcrita, para o fim acima e de acordo com as seguintes cláusulas e subcláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE REMANUFATURA DE CARTUCHOS (JATO DE TINTA E TONER) DE EQUIPAMENTOS (IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS) DE PROPRIEDADE DA UFSM, conforme descrição e condições detalhadas no anexo ao presente contrato, independente de transcrição.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme solicitados pelas unidades da CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços fornecidos fora das especificações ficarão sujeitos à imediata substituição do fornecedor, sem ônus para Universidade.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATANTE poderá aumentar ou diminuir o objeto, conforme Artigo 65, parágrafo 1º, da lei nº 8.666, de 21/06/93.

SUBCLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme solicitados pela CONTRATANTE, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente contrato é de R\$ _____
(_____), conforme preços constantes em anexo ao presente Contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O valor contratual será reajustado, anualmente, com base na variação do INPC/IBGE, conforme determina a Lei 9.069/95 e legislação posterior.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal de prestação de serviços. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da data de entrega da Nota Fiscal na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do IPCA-E/IBGE, ocorrida no período, a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para atender as despesas decorrentes desta Contratação a CONTRATANTE emitiu as seguintes Notas de Empenhos n. 2017NE _____, para o exercício de 2017, alocados nas seguintes dotações orçamentárias: ND 339030 e FR 0112000000.



CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

As penalidades, para o caso do não cumprimento do presente Contrato são as previstas no artigo 77 da Lei 8.666/93, bem como os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

As penalidades a que estão sujeitas a CONTRATADA, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93, são as seguintes:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições Contratuais.

CLÁUSULA NONA DAS MULTAS

As multas para o descumprimento de Cláusulas Contratuais são as seguintes:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A multa em caso de atraso na execução do objeto será de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por hora de atraso. Considerar-se-á atraso até 02 (duas) horas, contados a partir da data e horário acertados para a entrega do objeto. Findo este prazo a CONTRATADA será considerada inadimplente.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A multa em caso de inadimplemento da CONTRATADA será de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA será considerada inadimplente se não cumprir as obrigações e não executar o objeto licitado nos prazos estabelecidos no Contrato.

SUBCLÁUSULA QUARTA

As multas e demais penalidades são independentes, sendo que a aplicação de uma sanção não prejudicará a aplicação de outra, nem isentará a responsabilidade pela ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia contratual a CONTRATADA cauciona a importância de R\$ _____ (_____) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, mediante _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelece o Artigo 78, da Lei n. 8666 de 21.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, os direitos da contratante, conforme prevê o art. 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas para esta contratação. A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GESTOR DO CONTRATO

Em atendimento ao artigo 67 da Lei n. 8666/93, fica indicado como gestor do Contrato o Sr. Jair da Silva, lotado na Divisão de Almoxarifado.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalizar a qualquer momento todos os procedimentos propostos e contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente acordo o Foro competente será a Justiça Federal do Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria. E para constar, lavrou-se o presente Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, de de 2017.

CONTRATANTE
NOME:
CARGO:

CONTRATADA
NOME:
CARGO:

TESTEMUNHAS
NOME:
CARGO:

TESTEMUNHAS
NOME:
CARGO:

Anexo ao CONTRATO

1. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de serviços técnicos de remanufatura de cartuchos (jato de tinta e toner) de equipamentos (impressoras e multifuncionais) de propriedade da CONTRATANTE.

1.1. Aplicação do serviço de remanufatura de cartuchos (jato de tinta e toner) de equipamentos (impressoras e multifuncionais) de propriedade da CONTRATANTE:

A) SERVIÇOS TÉCNICOS DE REMANUFATURA de cartuchos (jato de tinta e toner), de acordo com as características especificadas no TERMO DE REFERÊNCIA, incluindo todas as despesas, peças, consumíveis, suprimentos e componentes como pó de toner, tintas líquidas, chips, cilindros, PCR - Primary Charge Roller, rolos magnéticos, lâminas doctor blade, lâminas viper blade, engrenagens, selos e buchas, e demais componentes necessários para o perfeito funcionamento dos cartuchos recarregados, além de embalagens individuais para cada cartucho recarregado, bem como custos de descarte de carcaças inutilizadas.

1.1.2. Exigências de Instalação, logística e operacionalidade:

a. Serviços logísticos para o abastecimento e reposição de suprimentos, para atendimento no local onde estão instaladas as impressoras / multifuncionais, assim como manutenção, suporte e assistência técnica aos cartuchos de toners remanufaturados;

b. Sempre que solicitado pela UFSM (em periodicidade mensal), a CONTRATADA, deverá recolher os cartuchos que a CONTRATANTE for descartar por não possuir mais capacidade de recarga, encaminhando ao sistema de descarte em conformidade com a legislação ambiental, respeitando as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, em conformidade com o art. 6º da IN nº 01 de 19 de Janeiro de 2010 – SLTI/MPOG,

c. A CONTRATADA deverá possuir sede ou filial comprovada na cidade de Santa Maria – RS. No caso de não possuir esta condição, deverá providenciar a abertura da filial no prazo máximo de 30 dias da assinatura do contrato. Somente depois de satisfeita esta condição é que a UFSM irá começar a repassar os cartuchos para as recargas. Não satisfeita esta condição, a CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

2. QUANTIDADES ESTIMADAS E VALORES MÁXIMOS

2.1. Serviço de remanufatura de cartuchos (jato de tinta e toner) nas quantidades, marcas e modelos constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de anualmente, ajustar as quantidades de cada item do TERMO DE REFERÊNCIA, desde que o referido ajuste não implique no aumento do valor total licitado e contratado.



2.3 A CONTRATANTE em suas recargas ficará obrigada a colocar nos cartuchos recarregados/remanufaturados a quantidade máxima de tinta ou toner que couber no recipiente e especificada pelo fabricante, limitada a quantidade máxima de acordo com a marca e modelo de cada item do TERMO DE REFERÊNCIA.

2.5 A CONTRATANTE fará sem aviso prévio, de forma sistemática e eventual, auditoria de pesagem de cartuchos com balança eletrônica para verificar a quantidade de tinta ou toner colocados nos cartuchos recarregados/remanufaturados e embalados (dados como pronto) pela licitante vencedora. A Inconformidade de peso a menor do que o contrato implicará na aplicação das multas especificadas no EDITAL, podendo inclusive, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato de prestação de serviços.

3. CAPACIDADE TÉCNICA

3.1 Capacidades técnicas de instalações necessárias:

3.1.1 A CONTRATADA, considerando os modelos do parque atual da maioria de impressoras da CONTRATANTE, para testar o resultado e a qualidade das recargas (toner) que efetuar para UFSM, deverá instalar pelo menos 01 (uma) impressora para cada uma das linhas do quadro abaixo, totalizando no mínimo 10 (dez) impressoras (novas ou usadas), em perfeito estado de funcionamento.

3.2 A CONTRATADA deverá ter no mínimo 02 (dois) profissionais (alocados para trabalho no campus da UFSM) para o trabalho de reciclagem (remanufatura/recargas), busca e entrega nas unidades (prédios e departamentos) da UFSM.

3.3 A CONTRATADA deverá alocar no mínimo 01 (um) telefone celular novo com número dedicado ao serviço de recarga a CONTRATANTE. O referido telefone celular deverá ser de propriedade da empresa licitante vencedora, para que na eventual troca de algum profissional da mesma, permaneça inalterado o número do referido telefone.

3.4 Capacidades técnicas dos materiais utilizados necessários aos serviços:

3.4.1 Devido à grande variedade de marcas e modelos de cartuchos de toner, possuindo características diferenciadas de composição química (magnetizados e não magnetizados), deverá a CONTRATANTE **fornecer o nome do fabricante ou importador** da tinta (pó de toner) a ser utilizada nas recargas, sendo certo que as tintas dos fabricantes deverão ser específicas para marcas e modelos, não podendo por isso mesmo, serem utilizadas tintas e toner do tipo “universal”.

3.4.2 No máximo em 15 dias após a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar os materiais (tintas e toner), sendo que esta última fará uma vistoria para avaliar e identificar se as tintas (toner) apresentadas,

correspondem a mesma marca ofertada na proposta e se satisfazem a condição do perfeito atendimento “**capacidades técnicas dos materiais utilizados necessários aos serviços**”, prevista neste ANEXO, e conseqüentemente, autorizar o funcionamento.

3.5. Forma de remanufatura e componentes que integram a recarga de cartuchos de toner

3.5.1 Nos valores de recargas de cartuchos de toner deverão estar contemplados, a substituição quando necessária, de componentes como cilindro, PCR - Primary Charge Roller, rolo magnético, lâmina doctor blade, lâmina viper blade, engrenagens, selos e buchas, para o perfeito funcionamento dos cartuchos recarregados.

3.5.2 Os cartuchos de toner deverão ter garantia total contra defeitos da recarga, inclusive os defeitos no cilindro de impressão. A licitante vencedora deverá substituir os cartuchos defeituosos ou recondicioná-los sem ônus para a CONTRATANTE.

3.5.3 A CONTRATADA tem a obrigação de empregar todos os recursos necessários através da substituição dos componentes acima descritos, para recuperar a carcaça do cartucho de toner no sentido de deixá-lo em condição de uso.

3.5.4 Entretanto, não sendo mais possível a remanufatura pelo desgaste natural de diversas recargas, a empresa licitante vencedora, deverá apresentar a carcaça a ser descartada junto ao Almoxarifado Central (para constatação de seu estado físico) e após fazer o descarte conforme as normas técnicas vigentes, e providenciar um laudo técnico sobre o referido cartucho, encaminhando o laudo juntamente com um relatório mensal de todas as carcaças descartadas no referido período para o Almoxarifado Central, a fim de manter o controle de todos os descartes realizados.

3.5.5 Cada cartucho recarregado/remanufaturado deverá conter etiqueta de identificação da CONTRATADA, onde constará também o número de controle de recargas.

3.5.6 O cartucho recarregado/remanufaturado deverá ser acondicionado em embalagem individual interna em plástico protetor e lacrado dentro de uma caixa de papelão. No lado externo da embalagem deverão constar dados de identificação do tipo de cartucho, utilização (compatibilidade), data da recarga/remanufatura.

3.5.7 Os cartuchos de toner deverão ser recarregados/remanufaturados com tintas (pó de toner) especiais que garantam qualidade idêntica ou superior às originais, devendo a empresa manter idêntico controle sobre o número de recargas (etiqueta identificação) no casco do mesmo.

3.6 Procedimentos para recolhimento/entrega dos cartuchos

3.6.1 O Almoxarifado Central da CONTRATANTE fará a montagem de um lote inicial carcaças de cartuchos de toners vazios para que a licitante vencedora proceda a recarga dos mesmos, formando um estoque regulador.



3.6.2 As chamadas dos usuários da CONTRATANTE serão atendidas pelos técnicos que farão a coleta dos cartuchos vazios, procedendo posteriormente a remanufatura dos cartuchos vazios.

3.6.3 Os técnicos terão prazo de até 01 (uma) hora para fazer o atendimento dos chamados, que poderá ser feito de motocicleta para agilizar os referidos chamados.

3.6.4 Para cada chamada será emitida uma ORDEM DE SERVIÇO onde será colhida a assinatura do funcionário (usuário) da CONTRATANTE para a comprovação do serviço realizado.

UFMS – TABELA DE MODELOS E MARCAS PARA RECARGA DE CARTUCHOS/TONER			
Descrição	Quantidade Licitada	Quantidade Contratada	Valor
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto HP 05A – CE505A	200		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto HP 05X – CE505X	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto HP 12A – Q2612A	2.000		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto HP 13A – Q2613A	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto HP 15A – C7115A	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto HP 24A – Q2624A	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto HP 26A – CF226A	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto HP 27X – C4127X	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto HP 35A – CB435A	100		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto HP 36A – CB436A	250		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto HP 49A – Q5949A	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto HP 49X – Q5949X	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto HP 53A – Q7553A	100		

Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto HP 53X – Q7553X	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto HP 78A – CE278A	200		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto HP 80A - CF280A	100		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto HP 83A – CF283A	100		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto HP 85A – CE285A	200		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto HP 92A – C4092A	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto KYOCERA TK142	100		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto KYOCERA TK137	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto KYOCERA TK162	200		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto LEXMARK 504H	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto LEXMARK 504U	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto LEXMARK 600HA/604H	100		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto LEXMARK E260A11L	100		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto LEXMARK E460X11L	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto RICOH SP3200	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto RICOH SP3500/3510	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto RICOH SP4510	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto RICOH 1170D	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto SAMSUNG 103 – MLT-D103L	250		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto SAMSUNG 119S – MLT-D119S	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto SAMSUNG 204L – MLT-D204L	100		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto SAMSUNG ML-D2850B	100		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto SAMSUNG MLT-D116L	100		



Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto SAMSUNG ML-D3470B	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto XEROX 106R01487	300		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto XEROX 106R01149	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto XEROX 106R01391	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto SHARP MX-500BT	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto OKIDATA 44469801	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser amarelo OKIDATA 44469701	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser magenta OKIDATA 44469702	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser ciano OKIDATA 44469703	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto HP 305A – CE410A	80		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser ciano HP 305A – CE411A	80		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser amarelo HP 305A – CE412A	80		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser magenta HP 305A – CE413A	80		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto HP 122A – Q3960A	20		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser ciano HP 122A – Q3961A	20		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser amarelo HP 122A – Q3962A	20		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser magenta HP 122A – Q3963A	20		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto HP 125A – CB540A	100		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser ciano HP 125A – CB541A	100		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser amarelo HP 125A – CB542A	100		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser magenta HP 125A – CB543A	100		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto HP 304A –	100		

CC530A			
Serviço de recarga de cartucho de toner laser ciano HP 304A – CC531A	100		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser amarelo HP 304A – CC532A	100		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser magenta HP 304A – CC533A	100		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto HP 124A – Q6000A	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser ciano HP 124A – Q6001A	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser amarelo HP 124A – Q6002A	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser magenta HP 124A – Q6003A	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto HP 507A – CE400A	20		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser ciano HP 507A – CE401A	20		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser amarelo HP 507A – CE402A	20		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser magenta HP 507A – CE403A	20		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser ciano XEROX 106R01400	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser magenta XEROX 106R01401	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser amarelo XEROX 106R01402	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto XEROX 106R01403	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser ciano XEROX 113R00723	20		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser magenta XEROX 113R00724	20		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser amarelo XEROX 113R00725	20		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto XEROX 113R00726	20		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto HP 126A – CE310A	20		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser ciano HP 126A – CE311A	20		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser amarelo HP 126A – CE312A	20		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser magenta HP 126A – CE313A	20		



Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto RICOH MP C2051	20		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser ciano RICOH MP C2051	20		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser amarelo RICOH MP C2051	20		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser magenta RICOH MP C2051	20		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto HP 130A – CF350A	20		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser ciano HP 130A – CF351A	20		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser amarelo HP 130A – CF352A	20		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser magenta HP 130A – CF353A	20		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto HP 823A – CB380A	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser ciano HP 824A – CB381A	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser amarelo HP 824A – CB382A	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser magenta HP 824A – CB383A	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto HP 131A – CF210AB	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser ciano HP 131A – CF211AB	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser amarelo HP 131A – CF212AB	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser magenta HP 131A – CF213AB	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto HP 128A – CE320AB	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser ciano HP 128A – CE321AB	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser amarelo HP 128A – CE322AB	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser magenta HP 128A – CE323AB	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto HP 501A – Q6470A	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser ciano HP 502A – Q6471A	50		

Serviço de recarga de cartucho de toner laser amarelo HP 502 – Q6472A	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser magenta HP 502A – Q6473A	50		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser preto SAMSUNG K409 – CLT-K409S	20		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser ciano SAMSUNG C409 – CLT-C409S	20		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser amarelo SAMSUNG Y409 – CLT-Y409S	20		
Serviço de recarga de cartucho de toner laser magenta SAMSUNG M409 – CLT-M409S	20		
Serviço de recarga de cartucho de tinta preta HP 10 – C4844A	50		
Serviço de recarga de cartucho de tinta preta HP 15 – C6615NL	50		
Serviço de recarga de cartucho de tinta tricolor HP 17 – C6625A	50		
Serviço de recarga de cartucho de tinta preta HP 92 – C9263WB	100		
Serviço de recarga de cartucho de tinta tricolor HP 93 – C9361WB	100		
Serviço de recarga de cartucho de tinta preta HP 60XL – CC641W	100		
Serviço de recarga de cartucho de tinta tricolor HP 60XL – CC644W	100		
Serviço de recarga de cartucho de tinta preta HP 96 – C8767W	50		
Serviço de recarga de cartucho de tinta tricolor HP 97 – C9363WB	50		
Serviço de recarga de cartucho de tinta preta HP 901XL – CC654AB	50		
Serviço de recarga de cartucho de tinta tricolor HP 901 – CC656AB	50		
Serviço de recarga de cartucho de tinta preta HP 60 – CC640WB	100		
Serviço de recarga de cartucho de tinta tricolor HP 60 – CC643WB	100		
Serviço de recarga de cartucho de tinta preta HP 122 – CH561HB	50		
Serviço de recarga de cartucho de tinta preta HP 122XL – CH563HB	50		
Serviço de recarga de cartucho de tinta preta HP 74 – CB335WB	100		
Serviço de recarga de cartucho de tinta preta HP 74XL – CB336WB	100		
Serviço de recarga de cartucho de tinta tricolor HP 75 – CB337WB	100		
Serviço de recarga de cartucho de tinta tricolor HP 75XL – CB338WB	100		
Serviço de recarga de cartucho de tinta tricolor HP 78 –	50		



C6578DL			
Serviço de recarga de cartucho de tinta preta HP 61 – CH561WN	50		
Serviço de recarga de cartucho de tinta tricolor HP 61 – CH652WN	50		
Serviço de recarga de cartucho de tinta preta HP 21 – C9351AB	100		
Serviço de recarga de cartucho de tinta tricolor HP 22 – C9352AB	100		
Serviço de recarga de cartucho de tinta preta HP 27 – C8727AB	50		
Serviço de recarga de cartucho de tinta tricolor HP 28 – C8728AB	50		
Serviço de recarga de cartucho de tinta preta HP 662XL – CZ105AB	100		
Serviço de recarga de cartucho de tinta tricolor HP 662XL – CZ0106AB	100		
Serviço de recarga de cartucho de tinta preta HP 662 – CZ103AB	100		
Serviço de recarga de cartucho de tinta tricolor HP 662 – CZ0104AB	100		
Serviço de recarga de cartucho de tinta tricolor HP 57 – C6657AB	50		
Serviço de recarga de cartucho de tinta preta HP 82 – CH565A	50		
Serviço de recarga de cartucho de tinta ciano HP 82 – C4911A	50		
Serviço de recarga de cartucho de tinta magenta HP 82 – C4912A	50		
Serviço de recarga de cartucho de tinta amarela HP 82 – C4913A	50		
Serviço de recarga de cartucho de tinta preta HP 670 – CZ113AB	50		
Serviço de recarga de cartucho de tinta ciano HP 670 – CZ114AB	50		
Serviço de recarga de cartucho de tinta ciano HP 670 – CZ114AB	50		
Serviço de recarga de cartucho de tinta magenta HP 670 – CZ115AB	50		
Serviço de recarga de cartucho de tinta amarela HP 670 – CZ116AB	50		
Serviço de recarga de cartucho de tinta preta fotográfico HP 72 – C9370A	50		
Serviço de recarga de cartucho de tinta ciano HP 72 – C9371A	50		
Serviço de recarga de cartucho de tinta magenta HP 72 – C9372A	50		

Serviço de recarga de cartucho de tinta amarela HP 72 – C9373A	50		
Serviço de recarga de cartucho de tinta cinza HP 72 – C9374A	50		
Serviço de recarga de cartucho de tinta preto mate/fosco HP 72 – C9403A	50		
Serviço de recarga de cartucho de tinta preta CANON PG-210	50		
Serviço de recarga de cartucho de tinta color CANON CL-211	50		
Serviço de recarga de cartucho de tinta preta CANON PG-30	50		
Serviço de recarga de cartucho de tinta color CANON CL-31	50		
Serviço de recarga de cartucho de tinta preta CANON PG-140	50		
Serviço de recarga de cartucho de tinta color CANON CL-141	50		
Serviço de recarga de cartucho de tinta preta RIZO S-4254	100		
TOTAIS	-	-	R\$ 0,00

Santa Maria, de de 2017.

CONTRATANTE
NOME:
CARGO:

CONTRATADA
NOME:
CARGO: